

Data de emissão
11/06/2021

Processo
2021/300.10.005/2280

Convite: Consulta Prévia ao abrigo do Acordo-Quadro da Central de Compras da CIMBAL (AQ 06/2020) - Fornecimento de Energia Elétrica - Lote 5 , para as instalações do Município de Ourique

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Ourique, sita na Av. 25 de Abril 26, 7670-250 Ourique, com o número de telefone: 286 510 400 e endereço eletrónico: geral@cmourique.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Câmara Municipal de Ourique, ao abrigo do disposto no nº 1 do Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo-Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre” da Central de Compras da CIMBAL nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro referido.

- a)** Preço Base: 523.000,00€ (Quinhentos e Vinte e Três Mil Euros);

- b) Classificação relativa ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV): Código do CPV 09310000 - Eletricidade”, do Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007 e publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica ww.acingov.pt na funcionalidade de mensagens/comunicações, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do procedimento.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica ww.acingov.pt na funcionalidade de mensagens/comunicações, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e elaborada nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo II** do Convite (Modelo de Proposta).

2 – Os documentos referidos devem ser redigidos em Português.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados através da plataforma eletrónica ww.acingov.pt, nos termos do nº 1 do artigo 62º do CCP, **até às 18:00 horas do 9º dia**, a contar da data do envio do presente convite.

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - O da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se apenas o “preço” enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estabelecido pela alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

2 – Para efeito de aplicação do critério de adjudicação, a determinação do valor total da proposta é obtido pela aplicação dos preços indicados no Anexo II (Modelo das propostas) do presente Convite aos consumos disponibilizados no Anexo I (Caracterização dos Locais de Consumo) que fazem parte integrante das peças do procedimento.

3 - Critério de desempate

Em caso de empate, será realizado sorteio, presencialmente com os interessados, sendo-lhe comunicada, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e c) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP.

IX – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5 % do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo I ao presente Convite;

b) mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos ao presente Convite.

X – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Ourique, 11/06/2021

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

MARCELO DAVID
COELHO
GUERREIRO

Digitally signed by MARCELO
DAVID COELHO GUERREIRO
Date: 2021.06.11 14:46:47
+01:00